



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 37.451/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0014/2018 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, sediado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, representado por seu Presidente, o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG N.º 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, e o **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, CNPJ 23.689.763/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josué Montello, n.º 01, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-120, representada pelo **REITOR SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS**, portador do RG 448970720122 SSP/MA e do CPF n.º 377.037.493-20, doravante denominada, **UNIVERSIDADE CEUMA**, e, de acordo com o que consta no **Processo Administrativo n.º 37.451/2018 – TJ/MA**, com fulcro no Art. 5º, inc. XXXV da Constituição Federal, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura, atendendo ao disposto Resolução 125, de 29.11.2010 do CNJ, sob sujeição às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem ônus para o **TRIBUNAL**, visando à instalação e funcionamento do 3º (TERCEIRO), 4º (QUARTO) e 7º (SÉTIMO) Centro Judiciário de Solução de Conflitos de São Luís (“CEJUSC”), nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL

3.1.Constituem-se atribuições do Tribunal

a. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores voluntários que atuarão nos “Centros”, podendo ser estes integrantes do quadro de funcionários da UNIVERSIDADE CEUMA.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 37.451/2018

- b. Disponibilizar sistema de agendamento, controle e realização de audiências (Sistema Attende);
- c. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIVERSIDADE CEUMA

4.1. Constituem-se atribuições da UNIVERSIDADE CEUMA

- a. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento dos “Centros Judiciários”, com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;
- b. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- c. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos Juízes, Coordenador e Adjunto, dos “Centros”;
- d. Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão;
- e. Encaminhar estudantes para estágio nos “Centros”, sob orientação do Professor responsável e do Juiz Coordenador;
- f. Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- g. Custear os dispêndios advindos da emissão de correspondências concernentes aos Centros Judiciários junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- h. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados nos Centros Judiciários;
- i. Promover a divulgação dos serviços oferecidos pelos CEJUSC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 5.1. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 37.451/2018

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica será realizada pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

7.2. Cabe aos voluntários, funcionários e demais colaboradores consultarem os integrantes do Núcleo, ou chefes imediatos, sempre que se constatar um mau andamento do serviço ou demais falhas no decorrer da execução deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2018.

P/ TRIBUNAL:


DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

P/ CEUMA:


REITOR SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS
Reitor do CEUMA





Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 7672018

Código de validação: FD9B96CC66

RESENHA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0014/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A UNIVERSIDADE CEUMA; OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, SEM ÔNUS PARA O TRIBUNAL, VISANDO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO 3º (TERCEIRO), 4º (QUARTO) E 7º (SÉTIMO) CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE SÃO LUÍS (“CEJUSC”) , NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 1892/2011, DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E RESOLUÇÃO 125 DO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA. DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA E VALIDADE PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES. DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL; É FACULTADO ÀS PARTES PROMOVER O DISTRATO DO PRESENTE ACORDO, A QUALQUER TEMPO, POR MÚTUO CONSENTIMENTO, OU A RESILIÇÃO UNILATERAL PELA INICIATIVA DE QUALQUER DELES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DE UM AO OUTRO, RESTANDO PARA CADA QUAL TÃO SOMENTE A RESPONSABILIDADE PELAS TAREFAS EM EXECUÇÃO NO PERÍODO ANTERIOR À NOTIFICAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2018; ASSINATURAS: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS - REITOR DA UNIVERSIDADE CEUMA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA

Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo

Divisão de Contratos e Convênios

Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2018 12:58 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

| | | |
|--------|---------------------|------------|
| 1/2019 | 07/01/2019 às 11:45 | 08/01/2019 |
|--------|---------------------|------------|